



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Publicado em 20/04/2021
Assinatura: [Handwritten Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, AUTORIZA A OFERTAR 22 (VINTE E DUAS) VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.993, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....
“

CARGO	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	SETOR/LOCAL DE ATUAÇÃO	C.H SEMANAL	REMUNERAÇÃO		
						Sal. Base	Aux. Alimentação	Remun. Unitária

.....
.....

Agente Comunitário de Saúde	22	CADASTRO DE RESERVA	Nível de Ensino Médio Completo, morar no local de atuação	Setor/Local estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	40 h	R\$ 1.550,00	R\$ 130,00	R\$ 1.680,00
-----------------------------	----	---------------------	---	---	------	--------------	------------	--------------

”(NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ofertar as vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme alteração contida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, encontram-se contidas na Lei Municipal nº 1.993, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º As vagas de Agente Comunitário de Saúde ofertadas, nos termos desta Lei, serão preenchidas exclusivamente por candidatos submetidos e classificado no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2021, obedecendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

rigorosamente a ordem de classificação final no certame e seguindo o procedimento definido em Lei, no Edital e demais atos regulamentadores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Anual do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal